

PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.17/PE – (953319 licitacoes-e)  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**



**PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE, por intermédio do Pregoeiro JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR, nomeado pela Portaria G Nº 362/2022 e assessorada pela Equipe de Apoio, nomeada pela mesma portaria, torna público que realizara licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo MENOR PREÇO POR LOTE, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço GLOBAL POR LOTE (Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL, correspondente ao resultado da multiplicação do valor unitário de cada item/lote pelo quantitativo exigido).

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empretada por preço unitário

**FORNECIMENTO:** Conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pela Prefeitura Municipal de Itapipoca mediante Ordem de compras da(s) Secretaria(s) Contratante(s).

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** Secretaria de Educação Básica

**Acolhimento de propostas e habilitação:** até às 08:00 h, do dia 05/08/2022

**Abertura das propostas:** às 08h30min, do dia 05/08/2022

**Sessão de disputa de preços:** às 09:00 h, do dia 05/08/2022

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, a qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante a Unidade Administrativa/órgão, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do(a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e



à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso; elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

**8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;

**9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

**10. PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;

**11. Jornal de grande circulação;**

**12. DOE:** Diário Oficial do Estado;

**13. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-operacional.

## 1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo LICITACOES-E constante da página eletrônica da Plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

4.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antonio Oliveira de Menezes, S/N – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca (CE).

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N°. 8.666/93.

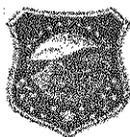
4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006 e da Lei n°. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for "ME" ou "EPP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à Plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da Plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil, através do sítio eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

6.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil, através do sítio eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

6.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

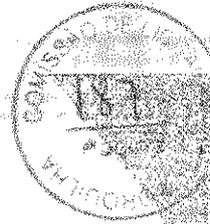
6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações da plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a prestação de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva **Plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil**, para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

## 7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

## 8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO/GLOBAL DO ITEM/LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

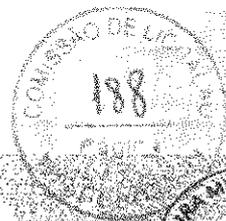
8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Ita frente, pra gente



recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

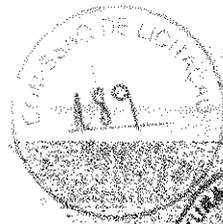
8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.22.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.22.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.23. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

## 9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico: **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

9.1.1. Os itens/lotes deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

9.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus afíntes a execução do objeto desta licitação.

9.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, em arquivos no formato zipfile (zip).

9.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.1.5. É vedada a identificação da licitante antes do final da fase de lances, por qualquer meio ou forma, sob pena de desclassificação e da aplicação das sanções cabíveis.**

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.5. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **Proposta de Preços final** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.1.8, deste Edital.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborado de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis ou superfaturados;

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.

9.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.8. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para início/entrega do serviço/aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
191  
P. 01/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
Fls. 138  
Comissão Municipal de Licitação

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

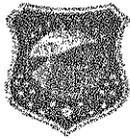
### 11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR), EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-A AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2 - o preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

RS



11.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.8. **ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.**

11.1.9. O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.10. A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

## 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim dos recebimentos das propostas.

## 11.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s) da empresa.

11.3.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gosto

CONSELHO DE LICITAÇÃO  
193

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
Fls. 200  
Processo Administrativo de Licitação

ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.

**11.3.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial; em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.

**11.3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do estado onde opera com averbação no cartório onde tem sede a matriz.

**11.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.3.6. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar Nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

#### **11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.4.1. Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);**

**11.4.2. Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**11.4.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com:**

a) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**.

d) Prova de situação regular perante o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, através de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS**; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio DE 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

**OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, para efeito de sua validade.**

**11.4.4. As MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em**



que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

### 11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

**11.5.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, estes termos devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.5.1.1. Serão considerados como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL**: registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído.

b) **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da união, ou do estado, ou do distrito federal conforme o lugar em que estiver situada a sede da companhia, ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **SOCIEDADES SIMPLES**: registrados no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na junta comercial.

d) **AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS A MENOS DE UM ANO**: deverão apresentar demonstrativo do balanço de abertura, devidamente registrados ou autenticados na junta comercial do domicílio da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 11.5.1. englobe, no mínimo, balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

As cópias deverão ser originárias do livro diário devidamente formalizado e registrado.

11.5.2. A empresa optante pelo SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED poderá apresentá-lo **NA FORMA DA LEI**.

11.5.2.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 11.5.2, engloba, no mínimo:



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pro trabalho, pro gosto



- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de Abertura e de Encerramento;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- e) Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;
- f) Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital; (para efeito o que determina o art. 2º do Decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao registro do comércio, poderá ser feita pelo SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, instituído pelo Decreto Nº 6.022, de 22 de Janeiro de 2007, por meio da apresentação de Escrituração Contábil Digital, na forma estabelecida pela SECRETARIA da Receita Federal do Brasil do Ministério Da Fazenda. (art. 1º do Decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

- As cópias deverão ser originárias do livro diário constante do sped.

11.5.2.2. A escrituração digital deverá estar de acordo com as instruções normativas (IN RFB nº 2003/2021 e RFB nº 1958/2020) que tratam do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), no link sped. Ficando a exigência de apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a jurisprudência no ACÓRDÃO TCU nº 2.669/2013 de relatoria do MINISTRO VALMIR CAMPELO.

11.5.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de LIQUIDEZ GERAL (LG), maior que um (>1), SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior que um (>1) e LIQUIDEZ CORRENTE (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.5.3.1. As empresas, cadastradas ou não no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da PREFEITURA DE ITAPIPOCA, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (UM) em qualquer dos índices de LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC), deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Ita frasta, pra gosto



### 11.5.3.2. Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

11.5.4. O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social na forma do item 11.5.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **dasime** (DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).

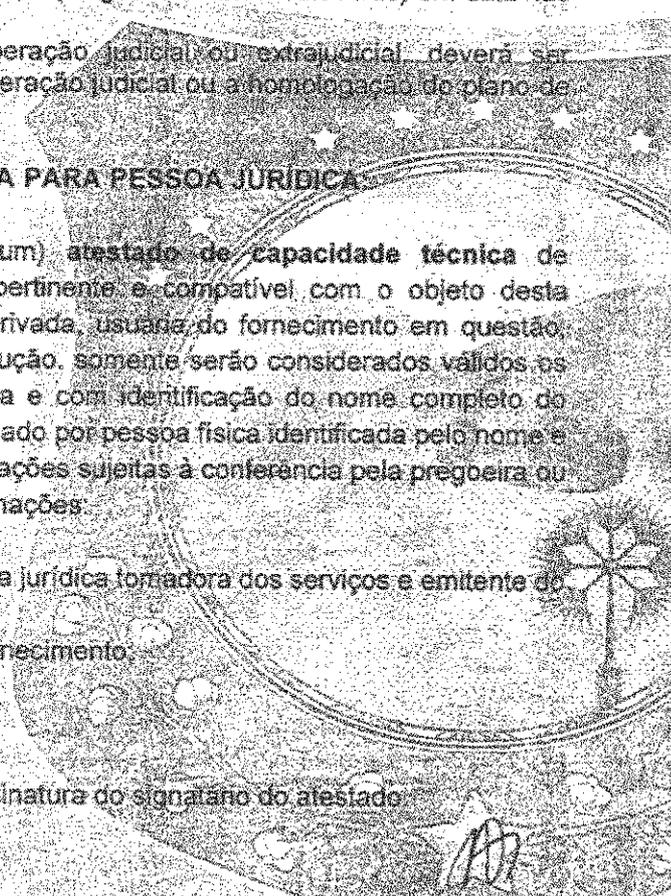
11.5.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei Nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

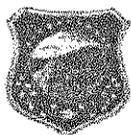
11.5.5.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### 11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA

11.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução, somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente, o atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela pregoeira ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- nome e cnpj da empresa que executou o fornecimento;
- descrição do (s) fornecimento(s);
- período de execução;
- local e data da emissão do atestado;
- identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Ita é mais, pra gente



11.6.1.1 no atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o termo de referência deste edital, conforme o caso.

11.6.1.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "11.6.1", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

## 11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU DE 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

11.7.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei N.º 8.666/93)

11.7.3. Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais ex: e-mail, fax, telefone etc. a ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

## 12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas através do e-mail [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).

12.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema de licitações e Banco do Brasil, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da Plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no prazo de 30 (trinta) minutos.

12.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DAS AMOSTRAS

#### 13.1. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

13.1.1. Finalizada a roda dos lances, será solicitado ao vencedor provisório amostras dos licitantes provisoriamente declarados vencedores de todos os itens do processo;

13.1.2. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade de cada item que compõe o termo de referência;

13.1.3. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital;

13.1.4. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 03 (três) dias para o seguinte endereço: Rua Inocencio Braga Nº 301, Centro – Itapipoca – Ceará, sede da Secretaria Municipal de Educação, em dia e horário agendados, compreendendo os dias úteis entre segunda a sexta-feira de 08:00 as 12:00 e de 14 as 18:00h.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_  
ORGAO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
AMOSTRAS DO ITEM \_\_\_\_\_  
PRODUTO NÃO PERECÍVEL

13.1.5. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente, a comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do termo de referência, adotando os seguintes critérios:

- análise visual do material;
- conformidade técnica;
- resistência do material (quando aplicar);
- qualidade do material;



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
199

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
FIS. 206  
Comissão Permanente de Licitação

e) durabilidade do material.

f) os itens 1 a 11 deverão, necessariamente, ser compostos por tecido 100% poliéster, sob pena de desclassificação.

13.1.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de ser considerada aprovada ou não, a amostra ficará retida na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, para comparação de qualidade com as futuras unidades a serem adquiridas;

13.1.7. Poderá ainda a Secretaria de Educação Básica solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

13.1.8. Será solicitada do licitante arrematante apresentação de 01 (uma) amostra de cada peça, com etiqueta informando o nome do fabricante e a composição técnica do produto; itens 01 ate 11 avaliados nas amostras devem estar de acordo com os LAUDOS apresentados juntamente com as amostras. Os laudos são essenciais para averiguação de que está sendo adquirido um produto com as características e indicação da composição têxtil correta. Os laudos devem ser emitidos por laboratórios têxteis credenciadas e acreditados ao INMETRO com acreditação do laboratório.

(a) Gramatura de tecido (helanca) (NBR 10591/08): 258,27g/m<sup>2</sup>;

(b) Gramatura de tecido (piquet) (NBR 10591/08): 204,45g/m<sup>2</sup>;

13.1.9. itens 12 ate 13 avaliados nas amostras devem estar de acordo com o LAUDO apresentado juntamente com as amostras. O laudo são essenciais para averiguação de que está sendo adquirido um produto com as características e indicação da composição da sola de borracha correta.

(a) TÊNIS: densidade – ISO 2781/15; abrasão – (NBR/ISSO 4649/2014) – dureza – estim 2240 ; dureza – ASTM 2240

(b) SANDÁLIA: SOLADO TR X – MA 00117, nbr 15324, numeros cps media, força máxima do bico 163,6; força máxima planta 172,3; força planta 89,28;

13.1.10. Encerrada a análise quanto à aceitação de proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

13.1.11 O não cumprimento da entrega da documentação, das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13.1.12. A convocação do licitante subsequente será realizada por meios de comunicação admitido, em especial via e-mail direcionado a todos os participantes, devendo estes realizarem a leitura da convocação as suas expensas e responsabilidade.

#### 14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria De Educação, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) secretaria(s) contratante(s), por meio de contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva ata.



14.2. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

14.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

14.5. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao ordenador de despesa de cada secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da lei federal nº 8.666/93.

14.3. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos da lei federal 8.666/93.

14.4. **Pagamento:** o pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da detentora.

## 15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório; observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, alterado pelo DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e no Decreto Municipal 010/2017.

15.2.- Conforme prevê o § 4º do Decreto 7.892/2013, o quantitativo das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

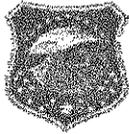
15.3. Conforme previsto no § 3º, art. 22, do Decreto nº 7892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, as aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## 16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

**a) Quando o fornecedor:**

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
201



IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante) da Secretaria de Educação Básica, e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

17.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.3 deste edital, bem como o disposto no art. 49 do Decreto 10.024/2019 e ainda, as sanções previstas em legislação correlata ou subsidiária.

17.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

17.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

17.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

17.6. O prazo previsto para fornecimento dos equipamentos objeto deste procedimento licitatório, deverá obedecer ao que dispõe o termo de referência e termo de contrato, contados da data de recebimento das Ordens de Serviço emitida pela Contratante autorizando o fornecimento do equipamento;

17.7 O fornecimento dos equipamentos será efetuado durante o período de vigência do contrato que será até 31 de dezembro do ano firmado, podendo ser prorrogado conforme a lei 8.666/93.

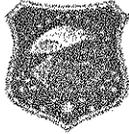
## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

18.2. O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho;

## 19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

19.1. O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra goate

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
202

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
Fls. 202  
Comissão Permanente  
de Licitação

19.2. Os produtos serão recebidos:

- a) em até (30) dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de compra formalizada pelo setor competente;
- b) por servidor da unidade gestora correspondente do município de Itapipoca;
- c) em embalagens acondicionadas, lacradas individualmente e/ou em kit com identificação de tamanhos.

19.3. O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

- a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada, ou apresente defeito.

19.4. O recebimento ficará a cargo da unidade solicitante da prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no presente edital, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material.

19.5. Local de entrega do material será no almoxarifado da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no endereço Rua Inocência Braga, Nº 301, Centro Itapipoca-CE

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

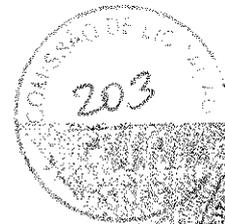
20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) atraso injustificado do objeto contratado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços - arp/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da arp/contrato)
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da arp/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela administração (calculado sobre o valor global da arp/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores municipal pelo prazo de até cinco anos. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra. Iracema, 300 g. 200



20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III E IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

21.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

21.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

21.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Fornecer o objeto do contrato, conforme o termo de referência em anexo, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

22.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

22.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

22.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela prefeitura municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

22.6. Fornecer produtos de boa qualidade;

22.7. Entregar os produtos após ordem de compra;

22.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

22.9. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito;

22.10. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceita em hipótese alguma produtos de marca diversa;



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra. Frontal, pra. paz



22.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

22.12. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

22.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

### 23. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2 A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII DO ART. 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

23.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do ART. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

23.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
205  
P. 01/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
205

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

24.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.10. Não cabe a PLATAFORMA DE PREGÃO DO BANCO DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ITAPIPOCA, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, para melhores esclarecimentos.

24.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

24.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

24.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Itapipoca-CE, 22 de julho de 2022

  
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA  
Ordenador de Despesas da  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede pública de ensino através da secretaria de educação básica do município de Itapipoca.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilização de fardamento novo aos alunos da rede municipal de ensino, que em sua grande maioria trata-se de alunos carentes, com dificuldades de vestuário para frequentar as aulas.

A rede municipal de ensino possui inicialmente 24.727 alunos matriculados este ano de 2022, oriundos de famílias de baixa renda que não tem condições financeiras de adquirir o fardamento escolar. é fato incontestável que a escola deve se constituir não apenas como possibilidade de formação e capacitação dos jovens ao mercado de trabalho, mas como instância social de valorização e promoção da cidadania de nossos jovens. sem escolarização, especialmente nos primeiros níveis, onde os efeitos da exclusão se manifestam de forma mais importante e decisiva para os jovens, estamos condenando toda uma geração, não apenas ao fracasso na escola, mas nas buscas de melhores condições em todas as esferas de sua vida. lembrando que o acesso à educação é direito de todos e dever do estado, conforme reza a constituição da república federativa do brasil. dessa forma, a secretaria de educação básica na gestão do ensino no município entende que deve garantir o fardamento aos alunos, ofertando a todos os alunos condições de frequentar as aulas devidamente uniformizadas, contribuindo, assim, para a organização, funcionamento e valorização de toda a rede escolar.

A distribuição de fardamento escolar para os alunos da rede pública, a serem utilizados no ano letivo de 2022 e 2023 entende-se como um processo contínuo de melhoria na educação, tem importância social, proporciona a valorização dos alunos e contribui para a segurança à medida que facilita a identificação dos mesmos. devido a esses fatores, justifica-se a aquisição de fardamentos escolares através deste termo

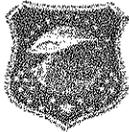
### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1- Processo de licitação, na modalidade pregão, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a LEI N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1- A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério MENOR PREÇO POR LOTE em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, conforme segue discriminando especificações e quantidades:

### 5. DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
214  
Comissão Permanente de Licitação

## 5.1 DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO

O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ordens de compra/autorização de fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da secretaria gestora.

5.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço presencial, cujos dados constem do cadastro ou do próprio pregão eletrônico.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo I deste edital quanto aos produtos entregues.

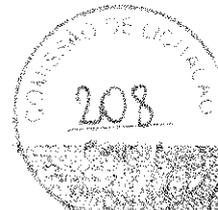
## 6. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

6.1 - A redação do art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante, justificando-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para microempresa ou empresa de pequeno porte pelo fato de que a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos;

6.2 - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte, posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

6.3 - Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta me ou epp, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

6.4 - Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote.



muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

6.5 - Quanto a esses pontos a lei complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

6.6 - Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.

6.7 - Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos art's 44 e 45 da referida norma legal.

6.8 - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da constituição federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações), a constituição federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a lei de licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

6.9 - O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei nº. 8.666/93.

## 7. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE

7.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar



um todo unitário, some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

7.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da administração pública.

7.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado, assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

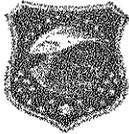
7.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si - Acórdão 5.260/2011-1ª CÂMARA - TCU;

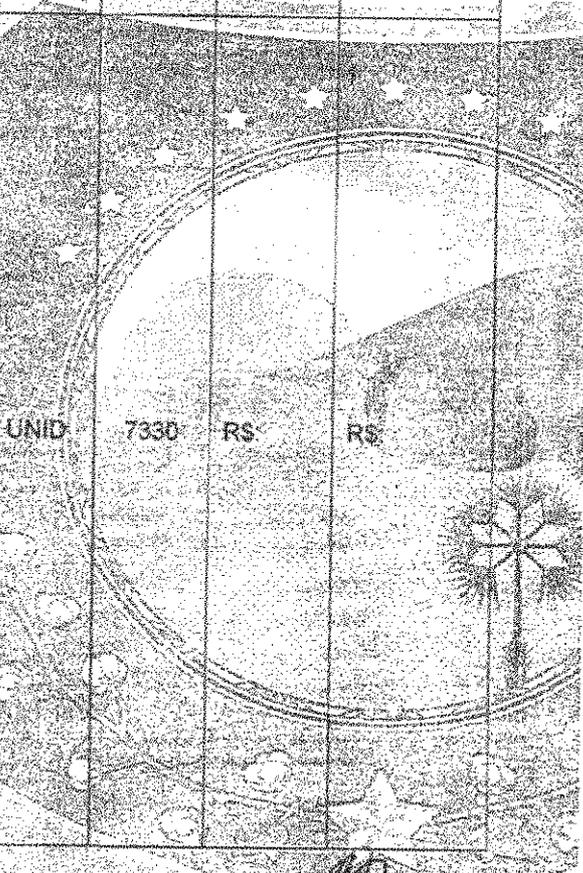
7.5. A adoção da adjudicação por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º E 2º, todos da Lei nº 8.666/1993.

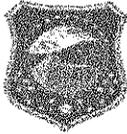
**8. ESPECIFICAÇÕES COM ORÇAMENTO BÁSICO:**

**ANEXO I A**

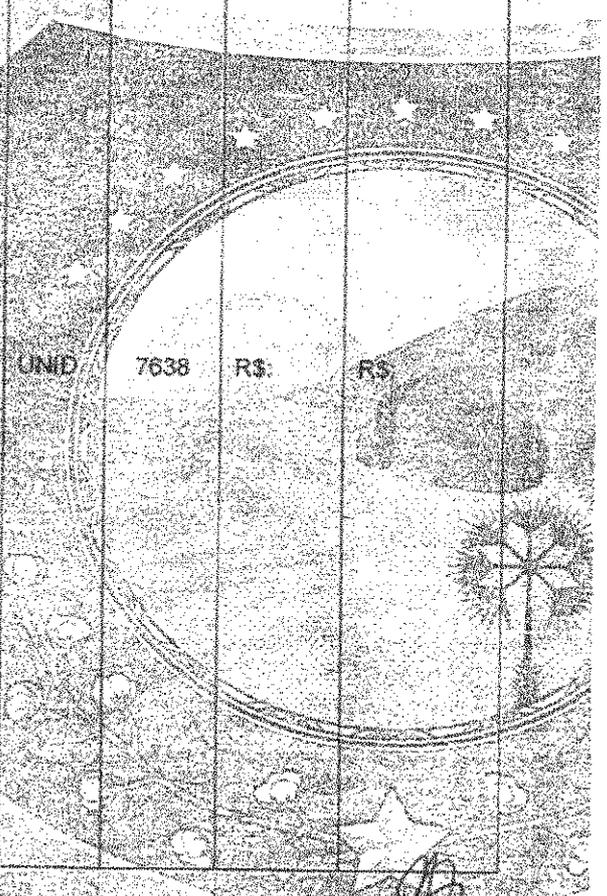
ITENS DO PROCESSO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CAMISA GOLA POLO IDADE 08 ANOS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET, GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, PUNHO: PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA, AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS	UNID	7304	R\$:	R\$:



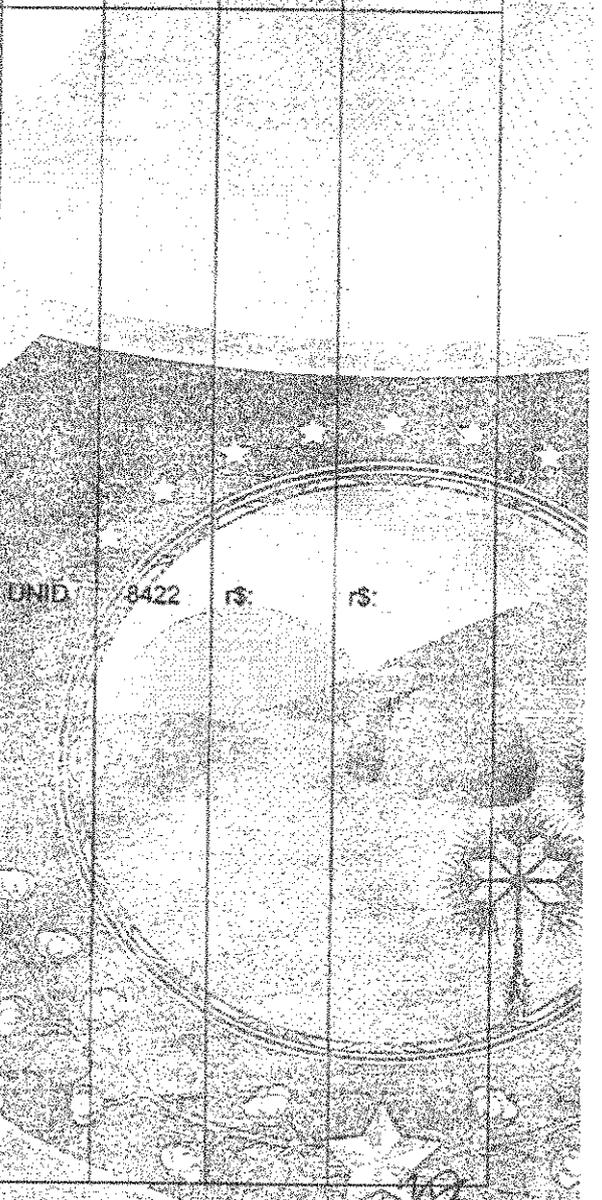
<p>MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, TAPETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTOES. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	
<p>02 CAMISA GOLA POLO IDADE 10 ANOS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET, GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, PUNHO: PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETA BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, TAPETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTOES. COSTAS:</p>	<p>UNID 7330 RS RS</p> 



	<p>IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>					
03	<p>CAMISA GOLA POLO IDADE 12 ANOS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET, GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, PUNHO: PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS FRENTE COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA); NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETA BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, TAPETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES. COSTAS, IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA</p>	UNID	7638	R\$:	R\$:	





<p>PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	
<p><b>CAMISA GOLA POLO IDADE 14 ANOS -</b>  <b>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</b> CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET, GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, PUNHO: PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA, AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, TAPETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO</p>	<p>UNID. 8422 R\$: R\$:</p> 

04



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pro Brasil, pro gente

CONSIGNAS DE LICITAÇÃO  
213

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
R. 220  
C. 220

	<p>DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	
05	<p><b>CAMISA GOLA POLO TAMANHO G MEDINDO 66CM X 70 CM (LXC) –</b> CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET, GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, PUNHO: PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA, AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETA BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, TAPETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE</p>	<p>UNID 2000</p>



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
214

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
214

	<p>COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>					
06	<p><b>CAMISA GOLA POLO TAMANHO M MEDINDO 53CM X 67 CM (LXC) -</b>  <b>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</b> CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET, GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, PUNHO: PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA, AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO. TAPETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR</p>	UNID	4500	R\$	745	

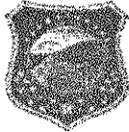


PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
215

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
Fl. 222  
Comissão Permanente de Licitação

	EMBALAGEM CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
07	<p>CAMISA GOLA POLO TAMANHO P MEDINDO 50CM X 64 CM (LXC) – CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET, GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, PUNHO: PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETA BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, TAPETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	UNID	5700	R\$	R\$
08	CONJUNTO INFANTIL –	CONJ	250	R\$	R\$

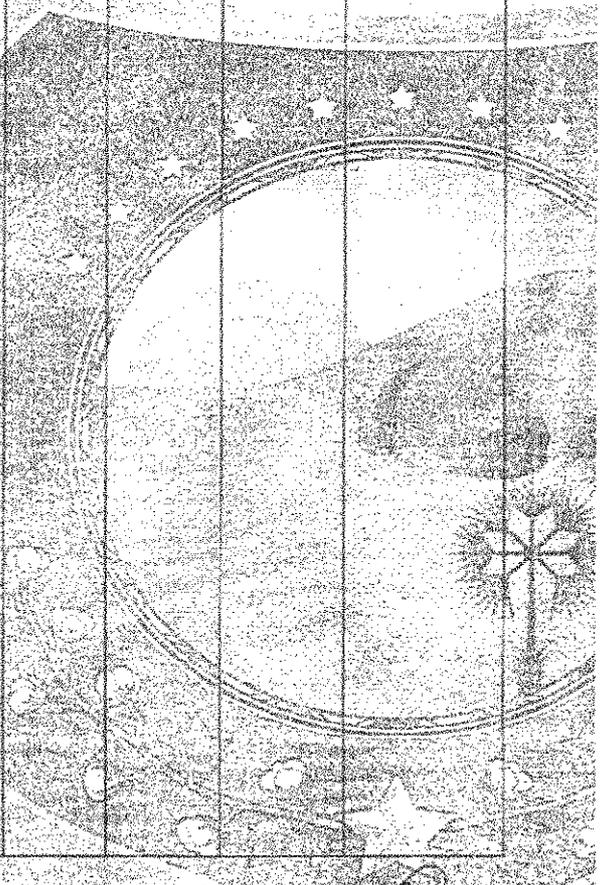


PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

CONSELHO DE LICITAÇÃO  
216

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
R. FIC. 233  
Cidade 276  
de Itapipoca

**CAMISETA PARA IDADE 02 ANOS -**  
CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:  
CAMISETA REGATA INFANTIL  
CONFECCIONADA EM MALHA PP 100%  
POLIÉSTER PIQUET NA COR BRANCA. VIÉS  
NA AZUL MARINHO COM 10MM NAS CAVAS  
E NA GOLA DA CAMISETA, REBATIDA COM 3  
COSTURA, FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS  
HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA  
COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA  
COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM,  
COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA  
OUTRA, AMBAS NA PARTE FRONTAL,  
CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE  
TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO  
COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE  
ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES  
ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X  
5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM  
BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR  
BRANCA, CENTRALIZADA, COSTAS:  
IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A  
LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL  
MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X  
ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA  
PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA.  
**SHORT PARA IDADE DE 02 ANOS -**  
CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SHORT  
EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA,  
GRAMATURA 260GM, NA COR AZUL  
MARINHO, VIÉS VIVO EM TODA A EXTENSÃO  
DA ALTURA NAS LATERAIS NA COR  
AMARELO OURO, EM TECIDO PIQUET COM  
0,5CM DE ESPESSURA. FRENTE:  
CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE  
TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO  
COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE  
ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES  
ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X  
5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM  
BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR  
BRANCA, POSICIONADA NO LADO  
ESQUERDO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA.  
ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 04  
AGULHAS E CONTENDO 1 CADARÇO  
PERSONALIZADO COM O NOME ITAPIPOCA  
EM TODA SUA EXTENSÃO, COM SAÍDA DO  
ELÁSTICO NA FACE INTERNA DO CÔS.  
BARRAS REBATIDAS COM 03 AGULHAS. NO  
MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA  
DEVERÁ SER COSTURADA COM O  
INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA  
COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL  
DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO  
DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E  
O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ  
FABRICADA. A CAMISETA DEVERÁ SER





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

217



	<p>ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>			
09	<p><b>CONJUNTO INFANTIL -</b> CAMISETA PARA IDADE 04 ANOS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISETA REGATA INFANTIL CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET NA COR BRANCA. VIÉS NA AZUL MARINHO COM 10MM NAS CAVAS E NA GOLA DA CAMISETA, REBATIDA COM 3 COSTURA, FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA, AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, CENTRALIZADA. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA. <b>SHORT PARA IDADE DE 04 ANOS -</b> CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SHORT EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 260GM, NA COR AZUL MARINHO, VIÉS VIVO EM TODA A EXTENSÃO DA ALTURA NAS LATERAIS NA COR AMARELO OURO, EM TECIDO PIQUET COM 0,5CM DE ESPESSURA. FRENTE CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO ESQUERDO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA. ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 AGULHAS E CONTENDO 1 CADARÇO PERSONALIZADO COM O NOME ITAPIPOCA EM TODA SUA EXTENSÃO, COM SAÍDA DO ELÁSTICO NA FACE INTERNA DO CÔS.</p>	CONJ	5028	





219



	<p>ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO ESQUERDO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA, ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 AGULHAS E CONTENDO 1 CADARÇO PERSONALIZADO COM O NOME ITAPIPOCA EM TODA SUA EXTENSÃO, COM SAÍDA DO ELÁSTICO NA FACE INTERNA DO CÓS, BARRAS REBATIDAS COM 03 AGULHAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>				
<p>11</p>	<p><b>CONJUNTO INFANTIL - CAMISETA PARA IDADE 08 ANOS</b>  <b>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</b>          CAMISETA REGATA INFANTIL CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET NA COR BRANCA VIES NA AZUL MARINHO COM 10MM NAS CAVAS E NA GOLA DA CAMISETA, REBATIDA COM 3 COSTURA, FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, CENTRALIZADA, COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA.  <b>SHORT PARA IDADE DE 08 ANOS</b>  <b>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</b> SHORT</p>	<p>CONJ</p>	<p>7304</p>	<p>RS</p>	<p>RS</p>